



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS, conforme quantidades e especificação detalhadas nesta ETP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP:

Servidor (a): **VANESSA BRAGA**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de arborização, paisagismo e reflorestamento do Município de Maçambará/RS, por meio da aquisição de mudas e sementes de espécies nativas e ornamentais, destinadas à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais, margens de vias urbanas e áreas de recuperação ambiental, além, de desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da agricultura local, com atenção especial à agricultura familiar, responsável por significativa parcela da produção de alimentos no município. Nesse contexto, torna-se essencial garantir o acesso a mudas e sementes adequadas às condições regionais, possibilitando a diversificação das culturas, a recuperação de áreas degradadas, o incremento da produção agrícola e a melhoria da renda das famílias rurais. Diante disso, a aquisição de mudas e sementes é medida necessária para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, viabilizando programas e ações de incentivo à agricultura local e à agricultura familiar, bem como o atendimento às políticas públicas ambientais do município.

1.3. A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público. Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir. Ademais, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

2.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021):

3.1. A entrega das sementes e mudas será realizada de forma parcelada, conforme cronograma pré-aprovado, com lotes mensais ou trimestrais, de acordo com as janelas de plantio, sendo esses **entregues até no máximo 20(vinte) dias depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho**, sem custo adicional ao Município, na Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, Maçambará/RS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

3.2. A solicitação formal deverá ser feita via canal oficial do órgão requisitante, sendo enviado ordem de fornecimento acompanhada por nota de empenho.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. Todas as mudas deverão ser viçosas, bem formadas, livres de pragas, doenças e danos físicos, aptas para o plantio imediato.

3.5. As espécies deverão atender às características botânicas e dimensões mínimas especificadas em cada item (altura, número de folhas, formação de tronco, etc.).

3.6. As sementes deverão ser de boa qualidade, isentos de contaminantes e adequados ao cultivo das espécies solicitadas.

3.7. O transporte será de responsabilidade integral da contratada, garantindo que as mudas cheguem íntegras e prontas para o plantio.

3.8. As mudas, sementes e insumos fornecidos devem ser de qualidade superior, com espécies e variedades adaptadas às condições climáticas e ao solo do município de Xaxim, garantindo bom desenvolvimento, resistência, facilidade de manejo e durabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

3.9. A contratada deverá garantir a substituição das mudas e sementes que apresentarem morte, pragas ou má formação decorrentes de falhas no fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.10. As espécies fornecidas deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que tange à comercialização e transporte de espécies nativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021):

4.1 Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades descritas e realizada pelas secretarias nas compras realizada pelo município no último pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	semente de Alface Boston Branca Lisa	GRAMA	300	1,35	405,00
2	semente de Alface Mimosa (verde)	GRAMA	500	1,35	675,00
3	semente de Alface Quatro Estações	GRAMA	500	1,35	675,00
4	semente de Alface americana	GRAMA	500	7,20	3600,00
5	semente de repolho Chato-de-quintal	GRAMA	300	0,90	270,00
6	semente de repolho 60 dias	GRAMA	500	0,90	450,00
7	semente de cenoura Nantes Calibrada Média	GRAMA	1000	0,90	900,00
8	semente de beterraba Vermelha Comprida	GRAMA	500	0,90	450,00
9	semente de beterraba Chata	GRAMA	500	0,90	450,00
10	semente de Salsa Lisa	GRAMA	500	0,90	450,00
11	semente de cebola Baia Periforme	GRAMA	500	1,15	575,00
12	semente de cebola Crioula	GRAMA	500	1,15	575,00
13	semente de cebola roxa	GRAMA	200	1,15	230,00
14	semente de couve manteiga da georgia	GRAMA	200	0,90	180,00
15	semente de couve brócoli piracicaba precoce	GRAMA	500	0,90	450,00
16	semente de couve flor bola de neve	GRAMA	300	1,15	345,00
17	semente de rabanete Sparkler	GRAMA	500	0,90	450,00
18	semente de rúcula Cultivada	GRAMA	1500	0,90	1350,00
19	semente de Ervilha Itapuã 600 para debulhar	GRAMA	1500	0,35	525,00
20	muda de arvores para a arborização urbana: estremosa.	UNIDADE	10	114,40	1144,00
21	muda de arvores para a arborização urbana: MANACÁ DA SERRA	UNIDADE	10	79,20	792,00
22	muda de arvores para a arborização urbana: HIBISCO	UNIDADE	10	48,40	484,00
23	muda de arvores para a arborização urbana: ROMEU E JULIETA	UNIDADE	10	180,00	1800,00
24	muda de arvores para a arborização urbana: CHUVA DE OURO	UNIDADE	10	132,00	1320,00
25	muda de arvores para a arborização urbana: JASMIM	UNIDADE	10	48,40	484,00
26	muda de arvores para a arborização urbana: CALEANDRA	UNIDADE	10	29,70	297,00
27	muda de arvores para a arborização urbana: MURTA	UNIDADE	10	66,00	660,00
28	muda de arvores para a arborização urbana: OITI	UNIDADE	10	36,30	363,00
29	muda de arvores para a arborização urbana: MAGNÓLIA	UNIDADE	10	99,00	990,00
30	muda de arvores para a arborização urbana: LIQUIDAMBAR	UNIDADE	10	107,80	1078,00
31	muda de arvores para a arborização urbana: QUARESMEIRA	UNIDADE	10	46,20	462,00
32	muda de arvores para a arborização urbana: PATA DE VACA	UNIDADE	10	114,40	1144,00
33	muda de frutíferas básicas, com raiz protegida (cítricas em geral)	UNIDADE	10	63,80	638,00
34	muda de macieiras variedade a combinar	UNIDADE	10	19,90	199,00
35	muda de pereiras variedade a combinar	UNIDADE	10	85,80	858,00
36	muda de AMEIXAS variedade a combinar	UNIDADE	10	66,00	660,00
37	muda de caquizeiros variedade a combinar	UNIDADE	10	99,00	990,00
38	muda de PESSEGUEIROS variedade a combinar	UNIDADE	10	77,00	770,00
39	muda de FIGUEIRAS variedade a combinar	UNIDADE	10	79,20	792,00
40	muda de GOIABEIRA híbrida	UNIDADE	10	107,80	1078,00
41	muda de VIDEIRAS VARIEDADE A COMBINAR	UNIDADE	10	105,60	1056,00
42	muda de PITANGUEIRA	UNIDADE	10	79,20	792,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

43	muda de MANGA ENXERTADA ROSA	UNIDADE	10	114,40	1144,00
44	muda de ABACATE DO GRUPO HAS	UNIDADE	10	151,80	1518,00
45	muda de MARACUJÁ VARIEDADE A COMBINAR	UNIDADE	10	165,00	1650,00
46	muda de BANANA VARIEDADE A COMBINAR	UNIDADE	10	105,60	1056,00
47	muda de ABACAXI VARIEDADE A COMBINAR	UNIDADE	10	165,00	1650,00
48	MUDA DE FLORES ANUAIS, TAGETE, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	48,40	484,00
49	MUDA DE FLORES ANUAIS, VINCA TROPICANA, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	79,20	792,00
50	MUDA DE FLORES ANUAIS, CRAVINA, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	44,00	440,00
51	MUDA DE FLORES ANUAIS, AMOR PERFEITO, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	55,00	550,00
52	MUDA DE FLORES ANUAIS, PETÚNIA, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	66,00	660,00
53	MUDA DE FLORES ANUAIS, BEIJINHO, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	110,00	1100,00
54	MUDA DE FLORES ANUAIS, ONZE HORAS, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	110,00	1100,00
55	MUDA DE FLORES PERENES: LANTANA (VERBENA), EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	48,40	484,00
56	MUDA DE FLORES PERENES: CLOROFITO, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	107,80	1078,00
57	MUDA DE FLORES PERENES: CROTON PEQUENO, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	195,80	1958,00
58	MUDA DE FLORES PERENES: STRELIZIA, EM CAIXA:C/15	CAIXA	10	195,80	1958,00
59	MUDA DE FLORES PERENES: BUGANVILLE PENDENTE	UNIDADE	10	198,00	1980,00
60	MUDA DE FLORES PERENES: LANTANA	UNIDADE	10	61,60	616,00
61	MUDA DE FLORES PERENES: ALAMANDA	UNIDADE	10	55,00	550,00
62	MUDA DE FLORES PERENES: AZALÉIA	UNIDADE	10	79,20	792,00
63	MUDA DE FLORES PERENES: DRACENA	UNIDADE	10	169,00	1690,00
64	MUDA DE PALMEIRAS: AZUL P	UNIDADE	10	180,00	1800,00
65	MUDA DE PALMEIRAS: AZUL M	UNIDADE	10	350,00	3500,00
66	MUDA DE PALMEIRAS: FÊNIX P	UNIDADE	10	35,00	350,00
67	MUDA DE PALMEIRAS: FÊNIX M	UNIDADE	10	100,00	1000,00
68	MUDA DE PALMEIRAS: RAFHIS P	UNIDADE	10	35,00	350,00
69	MUDA DE PALMEIRAS: RAFHIS M	UNIDADE	10	48,00	480,00
70	MUDA DE PALMEIRAS: ARECA P	UNIDADE	10	50,00	500,00
71	MUDA DE PALMEIRAS: ARECA M	UNIDADE	10	65,00	650,00
72	muda de Roseiras – mine cores a combinar	UNIDADE	10	37,40	374,00
73	MINI muda de azaleias – cores a combinar	UNIDADE	10	79,20	792,00
74	semente de Pimentão verde casca dura	GRAMA	100	0,80	80,00
75	Semente de Tomate Paulista	GRAMA	100	1,90	190,00
76	semente de PEPINO CONSERVA	GRAMA	2000	0,80	1600,00
77	semente de MORANGA DE MESA (EXPOSIÇÃO)	GRAMA	2000	0,55	1100,00
78	semente de ABÓBORA HÍBRIDA NÃO POLINIZADA	GRAMA	2000	4,00	8000,00
79	semente de BERINJELA PRETA COMPRIDA	GRAMA	50	2,10	105,00
80	semente de ABÓBORA MENINA BRASILEIRA - AMARELA	GRAMA	1000	1,00	1000,00
81	semente de ABOBRINHA DE TRONCO REDONDA	GRAMA	1000	1,00	1000,00
82	semente de ABOBORA DE TRONCO COMPRIDA	GRAMA	1000	1,00	1000,00
83	semente de MOGANGO enrugado barão	GRAMA	1000	1,00	1000,00
84	semente de MELANCIA redonda crimson sweet de polpa vermelha	GRAMA	2000	1,00	2000,00
85	semente de MELÃO CAIPIRA gaúcho comprido	GRAMA	1000	1,00	1000,00
86	semente de MELÃO IMPERIAL 45	GRAMA	1000	1,00	1000,00
87	semente de FEIJÃO-VAGEM MANTEIGA BAIXO vagem amarela	GRAMA	2000	0,30	600,00
88	semente de FEIJÃO-VAGEM MACARRÃO BAIXO VAGEM VERDE	GRAMA	1000	0,30	300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021):

5.1. Para a definição do objeto e das quantidades estimadas, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados na produção e comercialização de mudas e sementes. A pesquisa teve como objetivo identificar as opções disponíveis, os padrões de qualidade praticados e a variação de preços médios de mercado, permitindo a definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades do município e economicamente viáveis. Durante o levantamento, verificou-se que o fornecimento desses itens é comumente ofertado por empresas do ramo de jardinagem, floricultura e produção de mudas, que dispõem de estrutura adequada para cultivo, transporte e entrega de espécies em conformidade com as exigências fitossanitárias e ambientais.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda pública:

5.2.1. Produção própria pelo município: inviável no momento, em razão da ausência de infraestrutura adequada, de equipe técnica especializada em escala suficiente e da necessidade de continuidade imediata das ações de arborização e jardinagem.

5.2.2. Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório: opção mais adequada tecnicamente e economicamente, por permitir ampla concorrência, garantir o fornecimento contínuo e assegurar a padronização da qualidade das mudas e insumos.

5.3. Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e insumos de jardinagem se justifica tecnicamente por atender plenamente às exigências de qualidade, variedade, fitossanidade e logística de entrega necessárias à execução das atividades das secretarias municipais.

5.4. Sob o aspecto econômico, a licitação possibilitará a obtenção de preços mais vantajosos, conforme os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, além de garantir a transparência e isonomia no processo de contratação pública.

5.5. Portanto, a solução escolhida é a aquisição por meio de processo licitatório de empresa especializada — apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e sustentável para atender ao interesse público, assegurando o fornecimento regular de mudas e insumos essenciais para a manutenção e ampliação das áreas verdes e hortas públicas do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021):

6.1. As estimativas de quantidades para a presente contratação foram definidas com base na expectativa de consumo anual da Secretaria da Agricultura do município, considerando as ações de manutenção, revitalização e ampliação das praças, jardins, hortas e demais áreas verdes públicas do município. O levantamento das necessidades foi realizado pelo setor competente. Foram também consideradas as demandas encaminhadas pelos munícipes e outras secretarias, bem como fatores sazonais e climáticos que influenciam diretamente o período de plantio, reposição e manutenção das espécies vegetais. As quantidades estimadas incluem mudas de hortaliças, sementes, substratos, flores ornamentais, espécies perenes, frutíferas, árvores nativas e exóticas, além de grama em leiva e sementes de cobertura vegetal, abrangendo o fornecimento necessário para o período de um ano.

6.2. A fim de estimar os valores para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado. Os valores foram cuidadosamente considerados, levando em conta a necessidade das Secretarias municipais do município de Maçambará/RS, os recursos disponíveis e as diretrizes estabelecidas. O valor estimado da contratação é de **R\$ 84.877,00(oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais)**,

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021):

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e sementes, com o objetivo de atender às demandas de arborização, paisagismo, jardinagem e cultivo sustentável da Secretaria da Agricultura do município. A execução da solução contempla o fornecimento completo das espécies, devidamente acondicionados, identificados e prontos para o plantio, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo setor competente. As mudas deverão ser de primeira qualidade, viçosas, livres de pragas e doenças, apresentando dimensões e características adequadas para o transplante imediato e as sementes deverão ser de boa qualidade, isentos de contaminantes e adequados ao cultivo das espécies solicitadas.

7.2. A presente solução abrange, portanto, não apenas o fornecimento de mudas e sementes, mas também a garantia de qualidade e assegurando o sucesso das ações de paisagismo, arborização e cultivo sustentável. Dessa forma, garante-se a continuidade das políticas públicas ambientais e de bem-estar urbano, promovendo benefícios diretos à população e à preservação do meio ambiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021):

8.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada produto possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização de um independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando-se a competição.

8.2. A divisão por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados, inclusive locais e regionais, e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Além disso, facilita a gestão e o controle da execução contratual, reduz riscos de desabastecimento e assegura maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos demais departamentos do Município de Maçambará/RS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021):

9.1. A presente contratação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que os insumos adquiridos, como mudas e sementes, sejam empregados de forma racional, evitando desperdícios e promovendo o aproveitamento máximo das áreas verdes municipais. Ao centralizar o fornecimento em uma única contratação, busca-se reduzir custos com processos administrativos, transporte e armazenamento, garantindo melhor custo-benefício para o município. O fornecimento de mudas prontas e de qualidade, com especificações adequadas para o plantio,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000

possibilita o aproveitamento otimizado da mão de obra municipal e das equipes responsáveis pela jardinagem, arborização e manutenção das áreas verdes, reduzindo retrabalhos e aumentando a produtividade. Os insumos adquiridos permitirão ainda a continuidade e ampliação de programas de hortas públicas, paisagismo institucional e arborização urbana, favorecendo a sustentabilidade ambiental, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar da população.

9.2. Além disso, a contratação planejada permite economia de escala ao consolidar demandas de diferentes secretarias e unidades municipais, evitando compras fragmentadas e aumentando a eficiência na gestão financeira e logística. Espera-se, dessa forma, que os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis sejam utilizados de maneira integrada, estratégica e sustentável, promovendo resultados concretos e duradouros para o município, com retorno direto em qualidade ambiental, incentivo à alimentação saudável e melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021):

10.1 Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação. Haverá o acompanhamento da execução do serviço, fiscal de execução e de contrato. Que tenham adequado conhecimentos do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021):

11.1. A presente contratação possui relação direta com outras ações e contratos mantidos pelo município voltados à manutenção, limpeza, arborização, paisagismo e revitalização de áreas públicas, executados por diferentes secretarias e setores. As mudas, sementes e insumos a serem adquiridos por meio deste processo serão utilizados como materiais de apoio e insumo básico para execução dos serviços de jardinagem e manejo de áreas verdes, atualmente realizados por equipes próprias do município ou por empresas contratadas para tal finalidade.

11.2. Há, portanto, interdependência operacional entre esta contratação e os contratos de serviços de manutenção de praças, parques, jardins e canteiros, bem como com eventuais obras de urbanização, implantação de hortas comunitárias, paisagismo de prédios públicos e unidades de saúde. As ações de plantio, irrigação, adubação e conservação dessas áreas dependem diretamente do fornecimento contínuo e de qualidade das espécies vegetais previstas nesta aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021):

12.1. A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais associados principalmente ao transporte, armazenamento e plantio das mudas e sementes, bem como ao manejo inadequado de resíduos orgânicos e embalagens provenientes do fornecimento dos produtos. Entre os possíveis impactos destacam-se: compactação de solo durante o transporte e plantio, geração de resíduos de embalagens plásticas e sacos de substrato, consumo de água e energia para irrigação e manutenção das áreas verdes, e risco de introdução de pragas ou espécies exóticas invasoras, caso não haja cuidado adequado no manejo das mudas.

12.2. Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas como: utilização de mudas livres de doenças e pragas, manejo adequado do solo durante o plantio para evitar erosão e compactação, armazenamento seguro dos insumos em áreas cobertas e ventiladas, e uso racional da água e de energia elétrica, priorizando sistemas de irrigação eficientes e técnicas de cultivo que reduzam o consumo de recursos.

12.3. Além disso, será incentivada a logística reversa, com retorno e destinação adequada de embalagens plásticas, sacos de substrato e outros resíduos gerados durante o fornecimento e plantio das mudas, promovendo reciclagem e reaproveitamento de materiais sempre que possível. Sempre que aplicável, serão adotados critérios de baixo impacto ambiental na escolha dos insumos, priorizando produtos sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis, contribuindo para a redução da pegada ecológica das ações de jardinagem e paisagismo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021):

13.1. A Contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que sua adoção, pela administração pública, promove a economia de recursos públicos ao comprar materiais, bens e serviços. Como o sistema é eletrônico promove ampla publicidade, concorrência e aumenta as chances de empresas de todo o território nacional firmarem contratações com poder público. Assim com base neste estudo técnico preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos.

Maçambará/RS, 09 de março de 2026.

VANESSA BRAGA
TÉCNICO AGRÍCOLA
Responsável pela elaboração da ETP

